PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 345 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, no valor de Cr$ 48.500.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, o Crédito Suplementar, no valor de Cr$ 48.500.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03070232.004 - Divulgação e Promoção do Município de Beberibe

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$ 1.000.000,00

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.03070212.008 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$ 6.000.000,00

05.15824922.009 - Contribuições Previdenciárias de Servidores

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio.....Cr$ 3.000.000,00

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

06.03080212.012 - Funcionamento do Setor Fazendário Municipal

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$ 4.000.000,00

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.10603272.018 - Iluminação de Vias e Logradouros Públicos

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 2.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$ 11.000.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

09.08421882.026 - Funcionamento da Rede Escolar Municipal

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 1.000.000,00

09.08482472.032 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr$ 2.500.000,00

10 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.13734282.033 - Funcionamento do Setor de Saúde Pública

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr$ 18.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.08411851.006 - Implantação de Creches Municipais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 2.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 1.400.000,00

08.08462281.008 - Implantação do Estádio Municipal de Beberibe

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 5.700.000,00

08.08462281.009 - Implantação do Ginásio Coberto de Beberibe

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 8.600.000,00

08.08462281.010 - Implantação de Quadras de Esportes

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.400.000,00

08.08480251.011 - Implantação do Centro Cultural e Turístico

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 8.600.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 5.700.000,00

08.09512681.012 - Ampliação da Rede de Energia Urbana

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 1.400.000,00

4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....Cr$ 9.500.000,00

08.13750251.017 - Ampliação da Rede de Postos de Saúde

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 1.400.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.08482472.032 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 2.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 29 de novembro de

Francisco Ednaldo Bessa
PREFEITO MUNICIPAL